



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Pregão Eletrônico Nº. 428/2020/SIGMA/SUPEL/RO**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Permanente (BISTURI ELETRÔNICO (ELETROCAUTÉRIO), ASPIRADOR COMPRESSOR CIRÚRGICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS, VÍDEOGASTROSCÓPIOS ELETRÔNICOS STANDARD, VÍDEOGASTROSCÓPIOS ELETRÔNICOS ADULTOS, VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICOULTRAFINO (TRANSNASAL)), visando atender a demanda de procedimentos endoscópicos do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

**Processo administrativo:** 0049.121972/2020-32

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 45/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 18/02/2019, procede à análise e manifestação acerca de impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

Inicialmente cabe esclarecer que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica dessa Superintendência Estadual de Licitação, bem como Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva à Gerência Administrativa do Hospital de Base – HB/GAD/SESAU que se manifestou conforme resposta dada a cada questionamento.

a) Empresa destaca a solicitação prevista no Termo de Referência:

Itens 3 e 4 do anexo I (Ampla) E Itens 7 e 8 do anexo II (ME/EPP)“

...Necessidade de ampliar os equipamentos devido à depreciação dos mesmos estando estes obsoletos. Mesma marca de processadora em uso, caso queira mudar de fornecedor necessita comprar a processadora corresponde ao equipamento que será solicitado compra. Foi informada esta marca devido as processadoras que temos em uso. “

E assim, a mesma sugere que:

*Já nos antecipamos em informar que, caso sejamos ganhadores do item, forneceremos em forma de doação, sem custo ou qualquer tipo de ônus para essa estimada instituição uma processadora que atenderá perfeitamente aos quesitos solicitados e terá funcionalidade com nossos tubos ofertados, aumentando assim a possibilidade de redução de custo e ampliando a concorrência salutar.*

**RESPOSTA:** O setor requisitante do objeto se manifestou alegando da seguinte forma: *"Afirmamos que para o departamento é inviável a troca de Processadora, pois este processo de licitação é para itens que já fazemos uso com determinada processadora, que a mesma não necessita de substituição, evitando termos um equipamento ocioso na unidade. Pois a nossa licitação faz jus a necessidade de ampliação de quantidade de equipamentos já existentes."*

Assim, considerando que a Administração possui o poder da discricionariedade, o qual lhe dá a liberdade de ação administrativa, fica mantida as exigências contidas no Termo de Referência, visto que estas são as que atendes a necessidade daquela Unidade Hospitalar.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório permanece a data de abertura do certame prevista para:

**DATA: 24/09/2020**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013621026** e o código CRC **B9D36222**.